



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 02/2023/FUMA/OEA/CCH/UFMA/CPGSS/CCH/PROF-ARTES

Processo nº 23115.005387/2023-01

Abre inscrições, fixa data e critérios para seleção de bolsa de Mestrado CAPES para cursar o Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES da Universidade Federal do Maranhão.

A Coordenação local do Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES), no exercício das suas atribuições, torna pública a realização do seleção para distribuição de bolsas de mestrado, e convida o corpo discente do PROFARTES a apresentar propostas para pleitear uma vaga.

1. OBJETIVOS

Objetivo geral: fomentar projeto de pesquisa de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, por meio de bolsa de mestrado no curso Mestrado Profissional em Artes;

2 ADMISSIBILIDADE E INSCRIÇÃO

Poderão se candidatar estudantes regularmente aprovados no Curso de Mestrado Profissional em Artes ingressantes no ano de 2023.

A inscrição será formalizada por parte das candidatas e candidatos por meio do envio do formulário específico, ver ANEXO 1, e do termo de compromisso, anexo II, para o e-mail: **sec.ppgartes@ufma.br**.

3. DAS BOLSAS

Será destinada ao PROFARTES bolsas de mestrado referentes a 30% do total de ingressantes no processo seletivo da turma 2023. As bolsas serão nos valores praticados pela CAPES para bolsas de Mestrado.

A bolsa será paga em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sem renovação.

4. CRONOGRAMA

Inscrição: de 10 à 15 de março de 2023.

Divulgação do resultado: 22 de março de 2023 no site do PROFARTES, pelo link https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1338.

Duração da bolsa: 24 meses.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Os bolsistas serão selecionados pelo PROFARTES, seguindo os critérios estabelecidos pela CAPES PROEB segundo a Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, devendo atender os seguintes requisitos:

- Não receber bolsas de outro programa;

- Ter cumprido o estágio probatório em sua instituição de trabalho - escola pública da educação básica;
- Se comprometer a permanecer em regência de classe na educação pública durante todo o período da bolsa e após 5 anos da conclusão do curso;
- Comprometer-se a atuar como tutor da UAB-Universidade Aberta do Brasil após a conclusão do curso;
- Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Artes.
- Ter currículo atualizado na **Plataforma Lattes**;
- Dedicar-se às atividades acadêmicas exigidas pelo PROFARTES segundo as normas da CAPES;

6. ACOMPANHAMENTO DA BOLSA

6.1 Os(As) bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos mesmos e contar com o acordo do(a) orientador(a).

7. RECURSOS

O/A candidato/a que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 48 (quarenta e oito horas) contadas a partir da divulgação do resultado.

A Coordenação Local de cada Programa responderá o recurso ao/a candidato/a por e-mail, em até 2 (dois) dias úteis a partir do momento da apresentação do recurso.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A veracidade das informações prestadas, bem como toda a documentação apresentada, será de responsabilidade do/a coordenador/a do PROFARTES e do/a bolsista, respondendo por elas, na forma da Lei.

8.2 Caso o programa receba outras bolsas compatíveis com as normas deste edital fará a distribuição segundo os critérios deste edital considerando a sequência dos selecionados.

São Luís, 10 de março de 2023.

Prof. Dr. Reinaldo Portal Domingo
Coordenador Local do Programa de Mestrado Profissional
em Artes - PROFARTES/CCH



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO PORTAL DOMINGO**, Coordenador(a), em 10/03/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0497176** e o código CRC **AE5BFBA**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL BOLSA CAPES PROEB PROFARTES

NOME:.....
NÚMERO DE MATRÍCULA:.....
DOCUMENTO RG e CPF.....
E-MAIL.....

No ato dessa inscrição declaro ter conhecimento das normas do Edital Bolsa CAPES PROEB PROFARTES.

(Data)

(Assinatura)

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, devidamente aprovado no Curso/Área _____, em nível de _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

II – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

III – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

IV – não ser aluno em programa de residência médica;

V – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VI – atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011.

A título de informação, segue abaixo o texto do Art. 2º da Portaria MEC 289/2011.

“Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.”

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local de data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação
Carimbo e assinatura

